



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 132, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 288, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a obrigatoriedade de os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio abordarem o combate ao racismo e outros.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

03 de outubro de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 288, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a obrigatoriedade de os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio abordarem o combate ao racismo e outros.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 288, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que visa a *incluir a obrigatoriedade de os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio abordarem o combate ao racismo e outros.*

O tema curricular sugerido pelo projeto, com abordagem transversal, é inserido no § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei conhecida como LDB.

Ademais, o PL insere novo parágrafo no art. 26-A da LDB, que dispõe sobre a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, para determinar que o conteúdo programático desse estudo deve incluir, mediante abordagem interdisciplinar: i) o enfrentamento ao racismo; ii) o respeito aos direitos humanos e às diferenças; iii) a observância dos deveres de cidadania; e iv) o estímulo à diversidade étnico-racial nas relações sociais.

O projeto prevê que a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor lembra o marco na valorização da história e da cultura africana no Brasil representado pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, assim como o avanço que a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, proporcionou no estudo da história e da cultura indígena. Ademais, ressalta a necessidade de que as crianças e os adolescentes, por meio da escola, sejam agentes atuantes na luta contra o racismo e a favor do respeito à diversidade, o que, para o autor, fundamenta os acréscimos que sugere à LDB.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a partir de relatório por nós apresentado.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre matérias que versem



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

sobre diretrizes e bases da educação nacional, como é o caso da proposição em análise.

Na ocasião da relatoria do projeto na CDH, tivemos a oportunidade de assinalar o papel fundamental da escola na luta contra o racismo, que deve se iniciar na educação básica, de modo a moldar desde cedo uma mentalidade de respeito e apreço à diversidade étnica e cultural, um dos pilares da formação da cidadania em uma sociedade plural, democrática e justa.

Apontamos também que a luta contra o racismo encontra-se fortemente presente em nosso ordenamento constitucional e jurídico, inclusive por meio de tratados internacionais a que nosso País aderiu.

O combate ao racismo, assim, passa a constituir tema transversal nos currículos da educação básica, ao lado de outros temas de grande relevância social, como direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme o texto sugerido para o § 9º do art. 26 da LDB.

Desse modo, o projeto de fato avança em relação às normas sobre a diversidade da formação do povo brasileiro consignadas na LDB, reforçando a necessidade de eliminar todas as manifestações de racismo em nossa sociedade.

Em conclusão, este colegiado deve também se manifestar pelo acolhimento do projeto em análise.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 288, de 2022.

Sala da Comissão, de setembro de 2023.

Senador Flávio Arns, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****CE, 03/10/2023 às 10h - 69ª, Extraordinária****Comissão de Educação e Cultura****Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)**

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
CARLOS VIANA	7. VAGO
STYVENSON VALENTIM	8. VAGO
CID GOMES	9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO	5. SÉRGIO PETECÃO
AUGUSTA BRITO	6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	1. EDUARDO GOMES
MAGNO MALTA	2. ZEQUINHA MARINHO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	3. ROGERIO MARINHO
VAGO	4. WILDER MORAIS
	5. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	1. ESPERIDIÃO AMIN
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	2. DR. HIRAN
	3. HAMILTON MOURÃO
	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 288/2022, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEBRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES	X		
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 03/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 288/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 03/10/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

03 de outubro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura